



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 49/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

*Estabelece normas para o núcleo comum
dos Cursos de Graduação do Ifes.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23147.000554/2011-17, bem como as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 29/08/2011,

CONSIDERANDO:

- I - que os cursos de graduação do Instituto Federal do Espírito Santo devem apresentar um núcleo comum de disciplinas;
- II - que o núcleo comum define a identidade desses cursos no Instituto;
- III - as decisões da Subcâmara de Graduação do dia 23 de abril de 2010;
- IV - as decisões da Câmara de Graduação do dia 9 de julho de 2010;

RESOLVE :

Estabelecer o núcleo comum dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 1º As disciplinas do núcleo comum dos cursos de Engenharia devem ser:

- I - Cálculo I – 90 horas teóricas;
- II - Comunicação e Expressão – 30 horas teóricas;
- III - Expressão Gráfica – 45 horas práticas;
- IV - Fundamentos da Mecânica Clássica – 90 horas (75 horas teóricas e 15 horas práticas);
- V - Geometria Analítica – 60 horas teóricas;
- VI - Álgebra Linear – 60 horas teóricas;
- VII - Algoritmos e Estrutura de Dados – 60 horas (30 horas teóricas e 30 horas práticas);
- VIII - Cálculo II – 90 horas teóricas;
- IX - Eletromagnetismo I – 90 horas (75 horas teóricas e 15 horas práticas);
- X - Química Geral e Experimental I – 90 horas (60 horas teóricas e 30 horas práticas);

- XI - Cálculo III – 75 horas teóricas;
- XII - Ciências do Ambiente – 30 horas teóricas;
- XIII - Ciências dos Materiais – 60 horas teóricas;
- XIV - Fenômenos de Transporte I – 90 horas (75 horas teóricas e 15 horas práticas);
- XV - Segurança do Trabalho – 30 horas teóricas;
- XVI - Cálculo Numérico – 60 horas (30 horas teóricas e 30 horas práticas);
- XVII - Fenômenos de Transporte II – 60 horas teóricas;
- XVIII - Introdução à Física Moderna – 75 horas (60 horas teóricas e 15 horas práticas);
- XIX - Mecânica dos Sólidos – 45 horas teóricas;
- XX - Estatística I – 30 horas teóricas;
- XXI - Introdução à Administração – 30 horas teóricas;
- XXII - Estatística II – 45 horas teóricas;
- XXIII - Sociologia e Cidadania – 30 horas teóricas;
- XXIV - Metodologia da Pesquisa – 30 horas teóricas;
- XXV - Economia da Engenharia – 45 horas teóricas;
- XXVI - Empreendedorismo – 30 horas teóricas;
- XXVII - Direito e Ética Aplicados – 45 horas teóricas.

§ 1º Os cursos de engenharia devem apresentar 300 horas de Estágio Supervisionado, 240 horas de disciplinas optativas, 200 horas de Atividades Complementares e 30 horas de Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A carga horária dos componentes obrigatórios e optativos não deve ultrapassar 3.700 horas.

§ 3º Os planos de ensino dessas disciplinas devem ser iguais para todos os cursos de engenharia do Ifes, exceto para aqueles que possuam Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, os quais serão regidos por resoluções específicas do Conselho Superior do Ifes.

Art. 2º As disciplinas do núcleo comum dos cursos de Licenciatura devem ser:

- I - Metodologia da Pesquisa – 60 horas;
- II - História da Educação – 30 horas;
- III - Leitura e Produção de Textos – 60 horas;
- IV - Bases Sócio-Filosóficas da Educação – 60 horas;
- V - Psicologia da Educação – 60 horas;
- VI - Política e Organização da Educação Brasileira – 60 horas;
- VII - Educação de Jovens e Adultos – 45 horas;
- VIII - Diversidade e Educação – 45 horas;
- IX - Didática Geral – 90 horas;
- X - Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS – 60 horas;
- XI - Práticas de Ensino – carga horária a ser definida pelo curso;
- XII - Instrumentação para o Ensino – carga horária a ser definida pelo curso;
- XIII - Tecnologias Integradas à Educação – carga horária a ser definida pelo curso.

§ 1º Os cursos de licenciatura devem apresentar 400 horas de Estágio Supervisionado e 200 horas de Atividades Acadêmico-Científico Culturais (AACC).

§ 2º Fica facultado ao curso de licenciatura a inclusão do componente Monografia com carga horária de 60 horas.

§ 3º A carga horária dos componentes obrigatórios e optativos não deve ultrapassar 3.000 horas, exceto para os cursos de licenciaturas profissionalizantes.

§ 4º Os planos de ensino dessas disciplinas devem ser iguais para todos os cursos de licenciatura, exceto as disciplinas de ensino específicas, como Práticas de Ensino, Instrumentação para o Ensino e Tecnologias Integradas à Educação.

Art. 3º Havendo mais do que um curso de engenharia com a mesma denominação dentro do Instituto, as matrizes curriculares deverão ser iguais, diferenciando no máximo 300 horas nas disciplinas optativas.

Art. 4º Havendo mais do que um curso de licenciatura com a mesma denominação dentro do Instituto as matrizes curriculares deverão ser iguais, diferenciando no máximo 300 horas.

Parágrafo único. Não será permitida tal diferenciação para componentes do núcleo comum e para a monografia.

Art. 5º Para Cursos Superiores de Tecnologia com a mesma denominação a matriz dos cursos deverá ser igual, com os mesmos componentes curriculares e igual carga horária.

Parágrafo único. Se houver necessidade, devido às especificidades de cada região, esses cursos poderão ter o último módulo diferente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes